



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO AMAZONAS

**INSTITUI** a Semana de Conscientização  
da Síndrome Pós-Pólio.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Semana de Conscientização da Síndrome Pós-Pólio, a ser comemorada anualmente, na semana que compreende o dia 24 de outubro.

**Parágrafo único.** A Semana de Conscientização da Síndrome Pós-Pólio tem por objetivo:

I – dar visibilidade à gravidade da Síndrome Pós-Pólio;

II – contribuir com a sensibilização do tema disseminando informações sobre a importância da vacinação;

III – promover a humanização do atendimento nos serviços de saúde que atendem os casos de Síndrome Pós-Pólio.

**Art. 2º** A data a que se refere o artigo 1º poderá ser celebrada com reuniões e palestras contando com a presença de profissionais da área da saúde e entidades ligadas às pessoas com a Síndrome Pós-Pólio para aumentar a conscientização, bem como promover a divulgação de informações sobre a enfermidade e suas consequências na vida do indivíduo.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, para sua fiel execução.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 1º de novembro de 2022.

Deputado **ROBERTO CIDADE**  
Presidente

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950  
Parque 10 de Novembro, Manaus, Amazonas  
CEP 69.050-030





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## ASSINATURAS DIGITAIS

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - EM 03/11/2022 13:04:08

